



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14 / 2023 - SESUC/NUSEGE/CSI/SA/PRESI/TJRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20L, GARRAFA DE 500 ML E GARRAÇÃO PARA ÁGUA MINERAL VAZIO/NOVO DE 20 LITROS PARA ATENDER A COMARCA DE ESPIÇÃO DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

2023.PCA.352

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20L (vinte litros), sem o custo do garração, água mineral sem gás, envasada em garrafas de 500ml (quinhentos mililitros), devidamente lacrados e garrações para água mineral vazios/novos com capacidade de 20L (vinte litros) em atendimento às necessidades do Fórum da Comarca de Espição do Oeste.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Gênero de primeira necessidade e de uso contínuo, imprescindível para todo o ser humano, sendo extremamente necessária e primordial no dia a dia, a contratação de empresa para fornecimento de água mineral se justifica pela indispensabilidade de atender às necessidades vitais dos servidores, magistrados, advogados, prestadores de serviços e jurisdicionados que transitam pelas instalações dos Fóruns, haja vista a realização de atividades jurisdicionais, bem como o bom andamento das atividades de interesse público, as quais poderiam ser inviabilizadas, caso não ocorra as referidas contratações, trazendo assim danos irreparáveis ao erário e, conseqüente prejuízo no alcance das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.2. Conforme o art. 1º do Decreto-Lei n. 7.841, de 1945, águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confiram uma ação medicamentosa. Dessa forma, não será aceito o fornecimento de águas preparadas, com a inclusão de sais minerais ou qualquer outra substância que a torne consumível.

2.3. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos produtos a serem adquiridos para subsidiar o Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio - DEAGESP na contratação de empresa especializada, conforme o objeto deste Termo de Referência, no atendimento às necessidades do Fórum da Comarca.

2.4. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia*, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

2.5. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 105 (3308035) acostado aos autos do Processo SEI n. 0006417-36.2023.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

3.3. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste Termo de Referência se dará de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniências do Fórum.

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. Os quantitativos a serem adquiridos têm como parâmetro o consumo realizado no ano de 2021, visto que o ano de 2020 ficou com o consumo prejudicado devido a pandemia que suspendeu e/ou reduziu as atividades presenciais do Tribunal.

6. DA SOLICITAÇÃO, FORMA DE ENTREGA, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Da Solicitação.

6.1.1. A solicitação para entrega do objeto deste Termo de Referência se dará por meio de REQUISIÇÃO(ÕES) emitida(s) pelo(a) Gestor(a) do Contrato, Assistente de Direção ou outro(a) servidor(a) indicado(a), informando o item e a quantidade necessária.

6.1.2. A(s) Requisição(ões) deverá(ão) ser atendida(s) na sua totalidade, ficando exclusivamente, a critério do Tribunal, por conveniência administrativa, a aceitação de entrega parcial e/ou complementar, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2. Da forma de entrega.

6.2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no horário de expediente do Fórum da Comarca de Espigão do Oeste, podendo haver flexibilidade de acordo com as necessidades da Administração.

6.2.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á gradativamente, conforme as necessidades do Fórum.

6.2.3. O Fórum da Comarca possui seus próprios garrafões de água mineral (vasilhames). A Contratada somente fornecerá o líquido mediante troca de seu garrafão abastecido devidamente cheio e lacrado, respectivamente pelo garrafão vazio da Comarca.

6.2.4. As embalagens utilizadas no envasamento da água mineral sem gás deverão garantir a qualidade do produto, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

6.3. Do prazo de entrega.

6.3.1. O prazo será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da(s) REQUISIÇÃO(ÕES) mencionadas no **subitem 6.1.1** deste Termo de Referência.

6.4. Do local de entrega.

6.4.1. A entrega do objeto deste Termo será executado no **FÓRUM MIN. MIGUEL SEABRA FAGUNDES, situado na Rua Vale Formoso, n. 1954, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, CEP: 76974-000**, Telefone: (69) 4020-2293 Geral / (69) 3309-8211 Administração, e-mail: eoeadm@tjro.jus.br.

6.5. Do recebimento.

6.5.1. O recebimento do objeto se dará mediante requisição(ões) emitida(s) pela Contratada, devidamente assinadas e carimbadas pelo(a) Assistente de Direção do Fórum, ou por outro(a) servidor(a) devidamente designado, ficando uma via em seu poder, a fim de verificar a adequação quantitativa solicitada por meio das requisições dispostas no **subitem 6.1.1** deste Termo de Referência.

6.5.2. Se a(s) requisição(ões) que trata o subitem anterior, estiver(em) em desacordo com a(s) requisição(ões) de solicitação do objeto emitida(s) pelo Tribunal, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. DA VALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS

7.1. A água mineral em galão de 20 litros e água mineral de 500ml ofertadas devem apresentar o prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento pelo Tribunal.

7.2. O Garrafão de 20 litros vazio/novo para água mineral ofertado deverá apresentar o prazo mínimo de validade de 01 (um) ano, contado a partir do seu recebimento pelo Tribunal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer água mineral dentro dos padrões de exigência para consumo estabelecido pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

8.2. Assegurar-se de que o produto oferecido está atendendo as condições de higiene, normas e legislações pertinentes (Registro no Ministério da Saúde, Departamento Nacional de Produção Mineral, entre outros).

8.3. Arcar com todos os custos da análise da qualidade da água mineral fornecida, quando ocorrerem indícios/reclamações sobre a sua má qualidade. A qualquer tempo, poderá ser acionada a Vigilância Sanitária.

8.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, bem como apresentar as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, obrigando-se a comunicar ao Tribunal qualquer alteração superveniente e também a comprovar a regularidade fiscal, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

8.6. Apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após a notificação do(a) Gestor(a) do Contrato, o Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente, devidamente válido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o seu fiel cumprimento e o da proposta da Contratada.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato advindo deste Termo de Referência terá como Gestor(a) o(a) Assistente de Direção do Fórum da Comarca de Espigão do Oeste, Sra. **ROSÂNGELA VITAL DE JESUS**, e-mail: rovital@tjro.jus.br, e como Fiscal, o(a) seu(ua) substituto(a) automático(a).

10.2. O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal do Contrato poderá(ão) ser localizados(as) no endereço constante do **subitem 6.4.1** deste Termo de Referência.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Caso a pretensa contratada entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta poderá realizar visita técnica ao Fórum, a fim de conhecer as condições do local, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do presente objeto.

11.2. Optando pela Visita Técnica a pretensa contratada deverá marcar previamente junto à Administração do Fórum da Comarca, pelo(s) telefone(s) constantes no **subitem 6.4.1** deste Termo de Referência.

11.3. A pretensa contratada fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de informação - SEI.

12.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização do Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

12.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

12.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada ordem de classificação, para, após,

comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência no exercício 2023, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse:

- a) os valores previstos no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

13. DOS PREÇOS

13.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo participante em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

13.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, materiais, insumos, recursos humanos, transporte e outros, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários..., a que estiver sujeito.

13.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis para atender o objeto deste Termo de Referência, salvo as alterações permitidas e discriminadas neste Termo.

13.4. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

13.5. Os preços apurados pelo Tribunal correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar valor do objeto a ser contratado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economia da sua proposta, atendidos fatores e critério de julgamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Programa	Ação Orçamentária	Item	Especificação da despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
Gestão, Manutenção e Serviços do PJRO	Manter as Atividades Administrativas do PJRO	Água mineral de 20 L	Fornecimento de água mineral – Capital e Interior	33.90.30 – Material de Consumo	07– Gás e outros materiais Engarrafados
		Água mineral de 500ml	Fornecimento de água mineral de 500ml – Capital e Interior	33.90.30 – Material de Consumo	07– Gás e outros materiais Engarrafados
		Garraão 20 L vazio	Fornecimento de Garraão vazio – Capital e Interior	33.90.30 – Material de Consumo	19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por decisão judicial, conforme disposto no art. 138, II e III da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar a fatura/nota fiscal a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do contrato.

16.2. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

16.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o valor total do contrato seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, no caso do valor total do contrato acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal do período (mês), conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

17.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 17.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%,

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo recusa da pretensa contratada em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

18.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

18.2. O atraso injustificado para a entrega do(s) material(is), conforme estipulado no **subitem 6.3.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição emitida, até o 3º (terceiro) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo de entrega. A partir do 4º (quarto) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 18.8** deste Termo.

18.3. O atraso injustificado para a apresentação do **Alvará de Saúde**, conforme estipulado no **subitem 8.6** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao vencimento do respectivo prazo para a apresentação. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no **subitem 18.8** deste Termo.

18.4. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s), apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (eoadm@tjro.jus.br), ao(a) Gestor(a) do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

18.5. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o **subitem 18.8** deste Termo.

18.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) **subitem(ns) 18.2 e/ou 18.3** deste Termo.

18.7. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o **subitem 18.2** poderá ser aplicada a sanção de que trata o **subitem 18.8** deste Termo de Referência.

18.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

18.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

18.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

18.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.12. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.13. A aplicação de multas e/ou a extinção do contrato não impedem que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

APÊNDICE “A”

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	Especificação do produto	Quantidade estimada	Marca	Valor unitário do item (R\$)	Valor total do item (R\$)
1	Água Mineral em galão de 20 litros	600 UN			
2	Água Mineral sem gás em garrafa de 500 ml	120 UN			
3	Garrafão de 20 litros vazio para água mineral	05 UN			
	Valor Total Estimado da Contratação: R\$				

Com base nas informações da última contratação (0000070-21.2022.8.22.8000).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON NATALINO DA SILVA FERNANDES**, **Chefe de Seção**, em 28/04/2023, às 08:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3315391** e o código CRC **E8370075**.

Referência: Processo nº 0006417-36.2023.8.22.8000

SEI nº 3315391/versão8